



## 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.625.167/0001-50, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.368.186/0001-50, estabelecida à Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380. GP 4M2A – Ponte dos Carvalhos Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.580-773, Fone: (81) 3787-2041, (79) 9.9990-0816, e-mail: [gfsepp@hotmail.com](mailto:gfsepp@hotmail.com), neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Giltel Manoel Sampaio, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 02948233789, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, CPF/MF Nº 960.177.835-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado, a partir de 01.01.2025, o Contrato firmado entre as partes no dia 04/10/2024, objetivando o Fornecimento Parcelado de **Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis para nutrição enteral**, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, provocada pela falta de condições socioeconômicas, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II de Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos Serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o **Contrato** de **01/01/2025** a **01/03/2025**.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.





**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2024.

**Jairo Amorim Paiva**  
**Secretário Municipal Saúde**  
**CONTRATANTE**

**Giltes Manoel Sampaio**  
**GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**LTDA EPP**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**